



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO Nº , de 2013 (Do Sr. Moreira Mendes)

Requer a realização de Audiência Pública para avaliar as ações do Governo Federal em conjunto com o Governo do Estado de Rondônia à respeito da vigilância sanitária animal, especialmente no que se refere ao controle da febre aftosa.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de Sessão de Audiência Pública da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, para discutir e avaliar as ações do Governo Federal em Conjunto com o Governo do Estado de Rondônia à respeito da vigilância sanitária animal, especialmente no que se refere ao controle da febre aftosa, com a participação dos seguintes convidados:

- Integrantes do Ministério da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;
- Sr. Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;
- Sr. José Vidal Hilgert – Presidente do Fundo Emergencial de Febre Aftosa do Estado de Rondônia;
- José Euler Potyguara Pereira de Mello – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Sr. Evandro Padovani – Secretário de Estado de Agricultura de Rondônia;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- Sr. Luiz Cláudio Pereira Alves – Deputado Estadual – Presidente da Comissão de Agropecuária e Política Rural de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Audiência Pública visa discutir e avaliar um assunto de extrema relevância para o País e o Estado de Rondônia.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia proferiu decisão no processo nº. 1.424/2010, que trata sobre a Lei Complementar nº. 536/09, impedindo que o Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON se abstenha de cobrar a taxa da Guia de Trânsito Animal – GTA pelo Fundo de Defesa Sanitária Animal - FEFA, como condição para o transporte de animais.

Em virtude da decisão, o IDARON baixou uma Portaria determinando a suspensão da parceria público-privada que exercia com o FEFA.

A Lei Complementar 536/2009, que criou o Fundo de Defesa Sanitária Animal (FESA/RO) e instituiu a Taxa de Defesa Sanitária Animal do Estado de Rondônia, prevê a parceria do IDARON com o Fundo Emergencial de Febre Aftosa do Estado de Rondônia (FEFA/RO), que é um fundo privado que contribuiu para que Rondônia se tornasse referência no cenário federal por ser o estado que mais avançou no combate a febre aftosa.

Na prática, a decisão impediu o recolhimento da taxa, pelos produtores rurais, diretamente ao FEFA; acabando com a mais bem sucedida parceria público-privada do Brasil no combate a doenças sanitárias provenientes de animais, FEFA/IDARON.

A lei que criou o FEFA, em seu parágrafo único, concede ao produtor rural a possibilidade de escolher para qual fundo recolher, para o FESA, que é fundo público, ou para o FEFA, que é o privado.

O FEFA possui uma gerência privada, que funciona corretamente, ao contrário do que costuma ocorrer com o fundo público. Sendo assim, a maioria absoluta dos produtores rurais opta por recolher para o FEFA.

Vários Estados brasileiros buscam a parceria entre o setor público e privado na busca de resultado, seguindo o exemplo do Estado de Rondônia. O próprio Ministério



CÂMARA DOS DEPUTADOS

da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural aconselha aos outros estados que sigam o exemplo do Estado de Rondônia.

O Estado de Rondônia é livre da febre aftosa com vacinação, o único estado da Região Norte que está há mais de seis anos sem a necessidade de nova campanha de vacinação, ou seja, a parceria realizada entre o FEFA e o IDARON vem dando certo e fornecendo resultados.

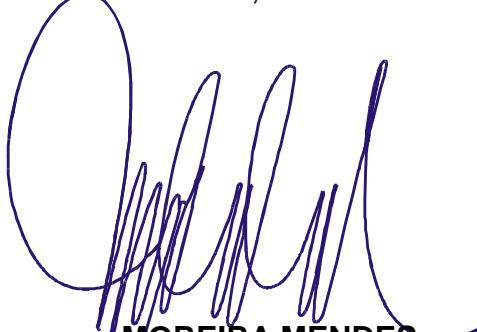
A decisão do Tribunal de Contas não reflete apenas no Estado de Rondônia; afeta os países vizinhos como a Bolívia e, também, os demais estados, como Amazonas e Mato Grosso; uma vez que, caso a administração falhe e surja um foco de febre aftosa no Estado, vai ser um desastre para toda região, para o país e países vizinhos.

Diante disso, a preocupação com a decisão tomada no Estado de Rondônia, que pode ter consequências gravíssimas.

Sendo assim, há necessidade de se discutir a questão com membros do Ministério da Agricultura e demais entidades do Estado de Rondônia.

Em atendimento ao disposto, objetiva-se formalizar o presente requerimento, esperando o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Comissões, de abril de 2013.



MOREIRA MENDES
Deputado Federal – PSD/RO